

**A LEI MARIA DA PENHA E AS MEDIDAS MULTIDISCIPLINARES PARA OS
AGRESSORES: UMA ANÁLISE DOS PROJETOS PILOTOS EXISTENTES NO RIO
GRANDE DO SUL**

Jenifer Oliveira Candaten¹
Patrícia dos Reis²

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho versa sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) em face da utilização de medidas multidisciplinares destinadas aos agressores. Tais medidas visam auxiliar, proteger a composição familiar e, principalmente, cessar a violência contra mulher. Objetiva verificar como os projetos pilotos, intitulados “Projeto Borboleta” e “Projeto Hora”, respectivamente das Comarcas de Porto Alegre e Caxias do Sul, contribuem para o rompimento do ciclo de violência intrafamiliar.

Tais medidas, disciplinadas no Art. 35 da Lei em comento, buscam cercear a violência pelas suas raízes de modo educativo e reflexivo e, conseqüentemente, reinserir o agressor de forma harmônica a sua família e a sociedade. É nesse contexto que se justificava a presente pesquisa, ao mesmo tempo em que questiona: como o Poder Judiciário tem contribuído para a aplicação de medidas multidisciplinares para os agressores? Para responder o questionamento proposto, o presente trabalho apresenta uma breve análise dos dois projetos pilotos existente no Rio Grande do Sul, os quais trabalham com medidas multidisciplinares com vistas a demonstrar sua efetividade e contribuição do Poder Judiciário para tanto.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa foi o método de abordagem dedutivo, procedimento monográfico e estatístico. Cumpre destacar que o presente trabalho é um breve resumo do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado pela autora, no ano de 2018, período em que foram divulgados os últimos dados referentes aos projetos

¹ Bacharela em Direito pela Faculdade Metodista Centenário - FMC. Endereço eletrônico: jeny_candaten@hotmail.com.

² Docente do Curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário – FMC. Endereço eletrônico: patricia.reis@fames.metodista.br

mencionados. Ademais, está em consonância com o Grupo de Trabalho 4 - Ciências Criminais, Processo Penal e Direitos Humanos, da XI Jornada de Pesquisa e X Jornada de Extensão do Curso de Direito da Faculdade Metodista Centenário, haja vista tratar do tema da violência doméstica contra a mulher, como uma questão social e, portanto, de discussão necessária.

3.DESENVOLVIMENTO

O presente trabalho visa demonstrar como as medidas multidisciplinares aplicadas pelo Poder Judiciário podem contribuir para o rompimento do ciclo de violência contra mulher, bem como reconstituir o seio familiar. Para tanto, apresenta dois projetos pilotos desenvolvidos no Estado do Rio Grande do Sul, os quais objetivam cercear o aumento dos índices de violência e, igualmente, buscar a ressocialização dos agressores.

Primeiramente, insta destacar que os índices de violência contra mulheres no Brasil são alarmantes e demonstram um crescimento desordenado. Contudo, a violência se perpetua desde muito tempo e mesmo com o reconhecimento de direitos e garantias fundamentais destinados as mulheres em âmbito interno e internacional, não foi possível romper esse ciclo cada vez mais vicioso.

O Instituto Patrícia Galvão atualiza os dados referentes a violência contra a mulher no Brasil, diariamente. Diante disso, é possível verificar que, atualmente, uma mulher é vítima de estupro a cada nove minutos, três mulheres são vítimas de feminicídio a cada um dia e uma mulher registra situações de violência a cada 2 minutos (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2020).

Tais registros, são realizados sob a égide da Lei nº 11.340/2006, intitulada Lei Maria da Penha. Todavia, importante destacar que a Lei em comento, não disciplina apenas penalizações aos agressores, mas também, medidas multidisciplinares, as quais são disciplinadas em seu Art 35 e devem ser aplicadas no intuito de propor uma reflexão sobre o seu comportamento e sobre as implicações que essa violência está gerando no seu contexto familiar.

Tais medidas objetivam preservar a integridade familiar mediante a criação de centros de educação e reabilitação de autores da agressão, buscando estabelecer uma mudança cultural gradativa, reduzir índices de reincidência e propor um modelo alternativo ao sistema penal, priorizando a prevenção em detrimento da punição. Essas medidas educativas, no

entanto, ainda não encontram adesão suficiente do Poder Público enquanto potenciais agentes transformadores da sociedade.

Contudo, em âmbito estadual, duas iniciativas nesse sentido vêm se destacando, quais sejam: o projeto ligado a Comarca de Porto Alegre e nominado de “Grupo Reflexivo de Gênero - Projeto Borboleta” e o “Projeto Hora”, (Homens – Orientação – Reflexão - Atendimento), vinculado a Comarca de Caxias do Sul.

O primeiro, fundado em 2011, pela Juíza Magdéli Frantz Machado, titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), está sob a supervisão da psicóloga e Mestre em Direito Humanos, Ivete Machado Vargas. Esse, realizado em grupo, propõe uma aproximação das prerrogativas contidas no inciso V do artigo 35 da Lei Maria da Penha com a aplicação fática, apresentando aos agressores assuntos de caráter de ressocialização e permitindo um espaço de escuta humanizada das histórias familiares e individuais. Ivete, responsável pela elaboração do material e pelo acompanhamento dos casos, relata a metodologia do projeto, bem como seus resultados práticos:

Os grupos reflexivos de gênero tiveram início em 2011. Até agora já participaram mais de 543 homens, que vêm encaminhados pelos Magistrados, como medida protetiva, por convite, por condenação, como condição para não ser preso, ou para ser solto. Os homens também podem ser encaminhados pela equipe multidisciplinar, pela Central de Atendimento Psicossocial e Multidisciplinar, e também pode vir espontaneamente (desde que tenham processo no Juizado). Os grupos são de doze encontros semanais com duração de duas horas cada encontro. Durante os encontros são propostas atividades de reflexão sobre violência contra a mulher, tipos de violência, ciclo da violência, masculinidades, controle de impulsos, habilidades sociais, comunicação não violenta, entre outros que possam surgir no grupo como ciúmes, relações parentais, etc. (VARGAS, 2018).

Ademais, Vargas (2018) relata que tais agressores participaram do projeto com no mínimo 75% da carga horária. Entretanto, não é feito um levantamento para identificar quais os tipos de violência que chegam ao projeto, visto que todas são apreciadas da mesma forma. Os números de reincidência impressionam visto que apenas 13 homens reincidiram no decorrer desses 06 anos de projeto.

Com a mesma acepção, cita-se o “Projeto Hora”, (Homens – Orientação – Reflexão - Atendimento), fundado em 2014, envolvendo as Faculdades de Direito e Psicologia da Universidade de Caxias do Sul, bem como a Coordenadoria da Mulher, casas de abrigo e delegacias especializadas, sendo executado pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul. Possui como objetivo principal, “estabelecer padrões básicos para implantação, funcionamento e avaliação do atendimento em grupo dos homens acusados de agressores de

gênero e também dos condenados por sentença penal transitada em julgado” (KAMINSKI; TUBINO, 2018). Nesse sentido, encaminha o agressor aos encontros do grupo já na decisão judicial que aprecia as medidas protetivas, mantendo também o Ministério Público próximo dos casos.

Sobre a metodologia do projeto Kaminski e Tubino (2018) explicam que:

Esse se constitui de dez encontros semanais, com duração de uma hora e quinze minutos e mais uma entrevista. A inclusão do agressor é feita a partir da intimação judicial somente para o primeiro encontro, posteriormente a adesão desses é voluntária. Nos casos de alcoolismo, droga dicção ou sofrimento psíquico, os homens são encaminhados pela equipe técnica, por meio da Justiça Terapêutica, a Rede Pública Municipal de atendimento. Ao final de 60 dias o agressor passa por uma nova entrevista de reavaliação com o objetivo de examinar a situação de vida atual.

De maio a agosto de 2014 compareceram ao projeto 2.225 homens, sendo 664 concluíram o projeto. Desse total, no decorrer dos 04 anos, apenas 25 homens reincidiram, ou seja, apenas 3,7% (KAMINSKI; TUBINO, 2018). Destaca-se ainda, o Projeto de Justiça Terapêutica, atrelado ao Projeto Hora. No que tange o primeiro, o maior número de denúncias chegou pela companheira (87,1%). Dentre os agressores participantes do Projeto entre os anos de 2016 e 2017, 21,09% se reconciliaram com a esposa e a família, enquanto que 79% não retornaram para o seio do lar (KAMINSKI; TUBINO, 2018).

Kaminski e Tubino (2018) apresentam alguns relatos dos participantes do projeto, os quais demonstram o cumprimento dos objetivos propostos:

RELATO 1 - Antes de agir, parar e pensar, porque todos somos iguais. O que eu não quero que aconteça ou fale para mim, não vou fazer para a pessoa que escolhi para viver. Agradeço por todos vocês terem se empenhado em tentar nos reformar.

RELATO 2 - Aprendi que se tu não tem autoestima, ninguém vai ter por ti. Uma denúncia dessa tem resultados fortes na gente, mas aqui eu pude pensar sobre isso. Quero que ela siga bem, não tenho mais contato com ela. Nunca tinha parado para pensar sobre mim e falar sobre as coisas, tive essa oportunidade aqui.

Logo, diante o exposto, é possível demonstrar que os projetos trouxeram/trazem um novo olhar para o agressor. A ideia principal não é puni-lo retirando a sua liberdade, mas sim reeducá-lo de forma reflexiva para que ele possa viver em harmonia na sociedade e, sobretudo no contexto da sua família. Para tanto, ambos os projetos demonstram que, mesmo a passos lentos, o Poder Judiciário vem se preocupando em extinguir a violência nas suas raízes, visto que a punição apenas é uma máscara para o crime.

4 RESULTADOS E CONCLUSÕES

O presente trabalho buscou verificar como o Poder Judiciário tem contribuído para a aplicação de medidas multidisciplinares para os agressores. Assim, se propôs a analisar dois projetos pilotos existentes no Estado do Rio Grande do Sul e verificar qual a efetividade dessas medidas para cercear esse ciclo de violência. Nessa senda, verificou que, ambos os projetos analisados, “Projeto Borboleta” e “Projeto Hora”, vinculados e executados pelas Comarcas de Porto Alegre e Caxias do Sul, visam desmitificar somente a ideia punitiva para os agressores de violência contra mulher.

Esses, visam proporcionar aos agressores, assuntos de caráter ressocializatório, oportunizando um espaço de escuta humanizada dos históricos familiares e individuais. No que diz respeito aos números apresentados pelos Projetos, esses demonstram uma grande quantidade de participantes e um percentual reduzido de reincidentes, o que demonstra que tais iniciativas, são inovadoras e que, até o momento, vem gerando resultados positivos.

Por fim, conclui-se que, por meio dos Projetos apresentados, é possível reavivar os galhos da árvore familiar, os regando com informação, educação e reflexão sobre as suas atitudes, de modo que essa, possa voltar ao jardim social e a dar frutos, alimentando assim, a sua casa, seu relacionamento e a sua família com amor, compreensão, diálogo e respeito. E, dessa forma, tratando a mulher como ela merece e deixando para trás as raízes mortas da violência doméstica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 11.340 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: DF, 2006. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.html>. Acesso em: 26 de mai. 2018.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Cronômetro da Violência. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/>. Acesso em: 05.out. 2020.

KAMINSKI, Emerson Jardim; TUBINO, Maria Elaene. Sobre o Projeto Hora.[mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <jeny_candaten@hotmail.com> em 04 de jun. de 2018.

VARGAS, Ivete Machado. Grupo Reflexivo de Gênero – Uma experiência exitosa para a prevenção, atenção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <jeny_candaten@hotmail.com> em 04 de jun. de 2018.